



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**  
**PGEA N.º 00583.000.051/2023**  
**MENOR PREÇO**  
**REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo sistema convencional de aquisição, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 e pelos Provimentos PGJ/MPRS n.º 04/2023, de 10 de maio de 2023, n.º 47, de 29 de novembro de 2005, n.º 54, de 23 de outubro de 2002, n.º 09/2023, de 30 de janeiro de 2023, n.º 33, de 26 de junho de 2008, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10 horas do dia 1º de dezembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES:** 1% (um por cento).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**INTERVALO ENTRE OS LANCES:** (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio [www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico) e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 18h.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para o Palácio do Ministério Público, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 339039, Rubrica 3926.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

GGV

PE 121/2023 – 00583.000.051/2023

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados e/ou credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**3.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

3.2.1. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.pregaobanrisul.com.br/](http://www.pregaobanrisul.com.br/) as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.2. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002);

(e) Que possuem pendência junto ao CFIL/RS; e

(f) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

(g) Que estejam associadas em consórcio;

(h) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(h.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(h.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

4.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

## 5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas), contendo:

(a) Planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

5.7.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**5.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.9.** A empresa melhor classificada deverá informar seu e-mail na proposta final, para fins de envio da nota de empenho.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO

**6.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

**6.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.5.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.8.** Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**6.9.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

**6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.10.1. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

**6.11.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**6.12.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**6.17.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a) O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;
- (b) O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) O transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
- (d) O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
- (e) A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
- (f) O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(g) A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 6.2."a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;

(h) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

**6.18.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os **documentos de habilitação** listados no item 8 deste edital.

**6.19.** Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

**6.19.1.** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

**6.20.** Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

**6.20.1.** Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

**6.21.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.22.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

**6.23.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO



7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

- (a) Pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) Pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo **máximo** de 2 (duas) horas, **os documentos a seguir relacionados**:

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 107 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital;

(d) Certidão de regularidade da empresa (seguradora) perante a SUSEP.

8.2. O **licitante não cadastrado na CELIC**, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, **os documentos seguintes**:

8.2.1. habilitação jurídica:

- (a) Cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- (c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- (e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o [www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx);
- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;
- (e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- (f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

8.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

- (a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

**8.2.5. qualificação técnica:** Certidão de regularidade da empresa (seguradora) perante a SUSEP.

**8.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

**8.4.** A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.5.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**8.7.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

**9.1.** Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

**9.2.** Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**9.2.1.** Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**9.2.4.** Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

**9.3.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

**9.3.1.** Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

**9.3.2.** Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

**9.4.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.1.** Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

**9.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação será formalizada por meio de emissão de apólice de seguro pela Contratada, a qual observará as disposições contidas no Termo de Referência e nota de empenho.

**10.2.** Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

**10.3.** Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**10.4.** Antes do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

**10.5.** Não sendo possível a revalidação constante no subitem retro o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."e" e seguintes, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**10.6. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:**

10.6.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

10.6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**10.7. Pagamento, garantia e demais prazos e condições:**

Conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**11. PENALIDADES**

**11.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não emitir a apólice, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

**11.2.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**12.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.3.** É facultado, ainda, ao Pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

12.3.1. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.5.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**12.6.** Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – **CEIS** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) – tanto em relação às licitantes, quanto aos respectivos sócios majoritários, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

12.6.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**12.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**12.8.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

**12.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**12.10.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**12.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

**12.12.** Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br), telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

**12.13.** Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços.

**12.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2023.

*Guilherme Gava Verzoni,*  
Pregoeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**

**1. DO OBJETO:**

O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando a contratação na prestação de serviços de Seguro Predial de prédio desta Instituição.

**2. DA MOTIVAÇÃO:**

Para resguardar a Instituição de possíveis danos/prejuízos que possam ocorrer decorrentes de eventuais sinistros.

**3. DOS BENS SEGURADOS:**

O contrato de seguro compreenderá todo o bem imóvel e móveis constantes da cláusula 3.1, abaixo mencionada.

**3.1 Descrição do Objeto:**

**3.1.1** A edificação Palácio do Ministério Público Estadual e conteúdo localizado na Praça Mal. Deodoro, 110, Centro, em Porto Alegre/RS.

**3.1.2** Características do Edifício Segurado e equipamentos e instalações que constituem a edificação, assim compreendido e avaliado:

PRÉDIO TOMBADO	R\$ 13.802.479,83
MOBILIÁRIO	R\$ 494.500,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 245.147,58
EQUIPAMENTOS SOM, ÁUDIO E ELETRÔNICOS	R\$ 162.128,40
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.704.255,81</b>

**4. APÓLICE ATUAL**

O imóvel está com apólice de seguro vigente da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS até às 23h59, dia 20 de dezembro de 2023 – apólice nº 118154097640.

**5. DAS COBERTURAS E FRANQUIAS SECURITÁRIAS:**

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 14.704.255,81. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;

b) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;
- e) Responsabilidade Civil - Operações: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- f) Roubo de Bens: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00.

#### **6. DO PRÉDIO TOMBADO:**

A Contratante declara que o prédio descrito acima é tombado pelo patrimônio histórico e cultural, sendo que eventuais visitas/inspeções no local deverão ocorrer antes da realização da contratação.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento do prêmio será feito contra Nota de Empenho, em 01 (uma) única parcela, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da competente Apólice de Seguro pela Contratante, desde que esta esteja de acordo com a presente contratação, a ser encaminhada pela Contratada para Divisão Administrativa/DGERAL, localizada na Rua Andrade Neves, nº 106, 19º Andar, Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-210, telefone (51) 3295-8042.

#### **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E APÓLICE:**

- a) A vigência da apólice de seguro será válida, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar das 00h do dia 21 de dezembro de 2023, até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024.
- b) A apólice de seguros deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Divisão Administrativa/DGERAL.

#### **9. SANÇÕES:**

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a seguradora contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo da Divisão Administrativa na pessoa da servidora Graziela Fernandes Grazziotin através do telefone (51) 3295-8144, email [grazigrazziotin@mprs.mp.br](mailto:grazigrazziotin@mprs.mp.br) e Luciano Fin Barth através do telefone (51) 3295-8042, email [luciano@mprs.mp.br](mailto:luciano@mprs.mp.br).

#### **11. OBSERVAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL:**

GGV

PE 121/2023 – 00583.000.051/2023

16



O imóvel segurado conta com posto de segurança armada 24 (vinte e quatro) horas; manutenção predial preventiva e corretiva com sistema de prevenção contra incêndio. É facultado aos licitantes o direito de realizar vistoria no local a ser segurado para formulação de suas propostas

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO referente ao prêmio anual a ser pago pela Contratante.

## **13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE SUSEP:**

Deverá ser apresentada a certidão de regularidade da empresa (seguradora) perante a SUSEP.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**14.1** O objeto do contrato envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do artigo 5º inciso VII, da Lei 73.708/2018), nesse sentido:

**14.1.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.1.2** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.1.3** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

**14.1.4** A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de segurança com dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de aplicação, pela autoridade nacional, de penalidades nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e Resolução ANPD nº 04 /2023.

**14.1.4.1** A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: [luciano@mprs.mp.br](mailto:luciano@mprs.mp.br) ou [grazigraziotin@mprs.mp.br](mailto:grazigraziotin@mprs.mp.br), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração;
- b) quais dados pessoais foram violados;
- c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número estimado de titulares de dados pessoais afetados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
- e) os riscos relacionados ao incidente;
- f) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar possíveis danos.

**14.1.5** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo.

**15. PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**

.....representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 121/2023**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o **Pregão Eletrônico n.º 121/2023**

que.....,(nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de .....de 2023.  
(local)

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**

**EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.**

GGV

PE 121/2023 – 00583.000.051/2023

20